



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
JUÍZO ÚNICO
Avenida Vicente Machado, nº 50, Centro, Engenheiro Beltrão/PR

Portaria Nº 4/2024 EB-DF-SDF

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a modificação do responsável pelo Serviço Distrital de Ivaílândia e a necessidade de se transmitir o acervo da serventia para o Sr. Marcelo Nery de Sá Ribeiro, novo titular, assim como para cumprimento das demais providências,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo novo Agente Titular, responsável pela Serventia Distrital de Ivaílândia, nesta Comarca,

CONSIDERANDO que dada a proximidade da efetiva transmissão do acervo, a fim de evitar prejuízo ao serviço público, verificou-se a necessidade de SUSPENSÃO do ATENDIMENTO EXTERNO no SERVIÇO DISTRITAL DE IVAÍLÂNDIA, pelo prazo máximo de 03 dias, nos termos do art. 23, §1º, da IN 10/2017-CGJ, para: (...) (b) disponibilizar tempo suficiente à realização do inventário e à transferência do acervo,

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, Juiz de Direito, Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial, desta Comarca, no desempenho de suas atribuições legais e funcionais,

RESOLVE

1. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE do atendimento externo do SERVIÇO DISTRITAL DE IVAILÂNDIA por **03 dias úteis**, a partir do dia **30.01.2024 (terça-feira)**.

2. DETERMINAR A SUSPENSÃO dos prazos procedimentais do SERVIÇO DISTRITAL DE IVAILÂNDIA entre os dias **30.01.2024 a 01.02.2024**, prorrogando-se, assim, para o dia 02.02.2024, inclusive, o retorno da contagem dos prazos pelo que restarem para a prática de todos os atos a cargo do agente.

Registre-se. Cumpra-se.

Proceda-se ao cadastro no sistema Hércules (IN 19/2018)

Engenheiro Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito e Corregedor do Foro Extrajudicial